EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETARIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, fica(m) notificado(s) o(s) responsável(is) por convênio ou projeto cultural indicados no anexo a seguir:

ANEXO

Pronac/Convênio	Responsável(is)	Valor impugnado	Valor atualizado	Motivo da reprovação
126490	Bernardo Guerra Duarte XXX.104.707-XX	356.455,95	656.883,44	Inconformidade financeira

Em qualquer estágio da fase interna, informa-se a possibilidade de recolhimento do valor principal integral atualizado monetariamente, sem a incidência de juros moratórios, nos termos do art. 13-A da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, conforme disposto na Instrução Normativa TCU nº 85, de 22/04/2020. Além disso, existe a possibilidade de parcelamento administrativo do débito. Para informação ou esclarecimento, bem como o acesso aos autos processuais, poderá ser encaminhada solicitação por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), no caso de projetos da Secretaria Especial da Cultura (SECULT), bem como por meio do endereço eletrônico nos demais casos: cgare.sefic@turismo.gov.br. Caso não haja manifestação sobre a reprovação da prestação de contas ou o recolhimento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, será instaurada tomada de contas especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o(s) notificado(s) poderá(ão) ser inscrito(s) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012, bem como ser inscrito(s) na Dívida Ativa da União (DAU).

LUCAS JORDÃO CUNHA

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2020/MTUR/UFT

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada MTur/SNDTur nº 002/2020/MTur/UFT, firmado entre o Ministério do Turismo (MTur), por meio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (SNDTur), CNPJ: 05.457.283/0002-08 - UG/Gestão: 540012/00001 e a Universidade Federal do Tocantins (UFT), CNPJ: 05.149.726/0001-04 - UG/Gestão: 154419/26251. Objeto: Prorrogação da vigência e alteração do cronograma de execução do Plano de Trabalho. Vigência: até 28/12/2023. Data de Assinaturas: 12/12/2022. Signatários: FABIO AUGUSTO OLIVEIRA PINHEIRO - Secretário da SNDTur e LUIS EDUARDO BOVOLATO - Reitor da UFT. PROCESSO SEI nº 72031.011513/2020-41.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2020, celebrado entre o Ministério do Turismo (MTur), por intermédio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (SNDTur), CNPJ 05.457.283/0007-04 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), CNPJ 10.744.098/0001-45. PROCESSO SEI nº 72031.014931/2020-91. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: até 22/12/2024. Data de assinatura: 15/12/2022. Signatários: pelo MTur, DÉBORA VIEIRA BARBOZA, Secretária Nacional da SNDTur - Substituta; pelo IFCE, JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES, Reitor.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Prestação de Contas da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa RUI SEGATE - ME, CNPJ 12.113.490/0001-11, bem como o sócio RUI SEGATE, a respeito da reprovação das contas do projeto "PEAPE - Rui Segate" - SALIC: 20-9063, com a consequente decisão pela devolução dos recursos recebidos. Em função dessa decisão, foi aberto o processo de cobrança administrativa nº 01416.013158/2022-44. A contar da data da publicação desta notificação, a empresa terá 15 dias para recolhimento integral do débito ou solicitação de parcelamento. A ausência de regularização da prestação de contas, recolhimento integral ou parcelamento do débito atualizado poderá gerar a inscrição do mesmo em dívida ativa, e os nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas responsabilizadas poderão ser registrados nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.522/2002 e do inciso I do art. 15 da Instrução Normativa TCU nº 71/2012. O processo administrativo de cobrança terá prosseguimento independentemente de resposta a essa notificação nos prazos concedidos. Para consulta ao referido processo, os responsáveis devem entrar em contato através do e-mail spr@ancine.gov.br.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.
EDUARDO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Prestação de Contas NOTIFICA a Empresa VILACINE SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS LTDA. (CNPJ: 11.276.047/0001-07) e os sócios RAPHAEL GEYER AGUINAGA, ANDRES VICTOR VAMOS KOKRON, MARCOS DE OLIVEIRA, LUIS HENRIQUE CIOCLER e JOSEANE LOFF MOTTA AGUINAGA a respeito do Despacho nº 405-E/2022/SEF/SPR, que certificou que não houve o pagamento do débito referente à reprovação das contas do projeto "Cine Teatro Caeté" - SALIC: 16-9043 (processo de cobrança administrativa nº 01416.003010/2022-00). Sendo assim, reafirmamos que na ausência do recolhimento integral do débito atualizado ou a solicitação de seu parcelamento, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, os nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas responsabilizadas poderão ser registrados nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.522/2002 e do inciso I do art. 15 da Instrução Normativa TCU nº 71/2012.Para consulta ao referido processo, os responsáveis devem entrar em contato através do e-mail spr@ancine.gov.br.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.
EDUARDO ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 888377/2019. Convenentes: Concedente: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL, Unidade Gestora: 343026. Convenente: MUNICIPIO DE BARRA MANSA, CNPJ nº 28695658000184. Prorrogar o prazo de vigência e execução do Termo de Convênio 888377/2019, firmado em 20/12/2019, com vigência iniciada em 26/12/2021 entre o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - I. Valor Total: R$ 252.500,00, Valor de Contrapartida: R$ 2.500,00, Vigência: 21/12/2022 a 17/10/2023. Data de Assinatura: 24/12/2019. Signatários: Concedente: OLAV ANTONIO SCHRADER, CPF nº 01670858758, Convenente: RODRIGO DRABLE COSTA, CPF nº 054.760.097-60.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 343026

Nº Processo: 01450003019202113. Objeto: Contratação de serviços de impressão corporativa gerenciada (managed print services) de abrangência nacional com alocação de equipamentos para impressão, cópia e digitalização de documentos; fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papel); solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 7. Edital: 16/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Seps 702/902, Bloco C, Torre A, Centro Empr.brasilia 50, Asa Sul, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/343026-5-00006-2022. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. .

PAULO ALVES FERREIRA FILHO
Analista i

(SIASGnet - 15/12/2022) 343026-40401-2022NE000001

AVISO

COMUNICAÇÃO PARA EFEITO DE REGISTRO DO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DENOMINADO "SABERES E PRÁTICAS DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS DO BRASIL" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL

Na forma e para os fins do disposto no § 5º do art. 3º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN dirige-se a todos os interessados para AVISAR que está em trâmite, no âmbito deste Instituto, o processo administrativo Processo nº 01450.015622/2011-68, que se refere à proposta de registro dos "Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil" como Patrimônio Cultural do Brasil, apresentado pela Associação das Parteiras Tradicionais e Hospitalares de Jaboatão dos Guararapes, a Associação das Parteiras Tradicionais de Caruaru, o Instituto Nômades e o Grupo Curumim-Gestação e Parto, além do abaixo-assinado com a anuência de 42 (quarenta e duas) pessoas, entre elas parteiras, pesquisadores, indivíduos e organizações que apoiam a iniciativa. Consta também nos autos do processo uma carta de apoio da Associação de Parteiras (os) Tradicionais de Alenquer (PA) encaminhada pela Superintendência do Iphan no Pará à Direção do Departamento de Patrimônio Imaterial do Ipha, com 126 (cento e vinte e seis) assinaturas de parteiras associadas no estado. Entende-se por "Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais do Brasil" um conjunto de conhecimentos e técnicas sobre o partejar, mantidos majoritariamente por mulheres que transformam e transmitem esse legado para outras mulheres. Esse conteúdo holístico, centrado no feminino e no nascimento de uma criança envolve ainda os saberes voltados para a gestação, para o puerpério e vai além: expande-se para a comunidade, onde as parteiras tradicionais têm um papel central, reconhecidas como obstetrizes populares, benzedeiras, rezadeiras, mas também como lideranças, acessadas pela sua capacidade de conduzir e solucionar questões do cotidiano comunitário, assumindo o papel de psicólogas, puericultoras, assistentes sociais e advogadas populares. Trata-se de um saber "tão biológico quanto cultural" que congrega "práticas eficazes, repertório religioso sincrético, conhecimentos fitoterápicos consistentes, técnicas corporais sofisticadas e um entendimento do parto como um ritual que exige e produz uma rede com diversos agentes em interação". Esse conjunto de conhecimentos vem se mantendo em profundo diálogo com outras epistemologias, como o saber biomédico, cujas trocas do saber científico obstétrico oficial e o saber tradicional promove um processo de constante atualização. A relação que se estabelece entre parteiras e parturientes é, de afeto, reciprocidade e confiança mútua, no interior do espaço doméstico historicamente consagrado ao feminino, proporcionam ao parto um momento ritualizado e humano para a mãe e filho, onde surge um reconhecimento social, não só da parturiente, mas de sua família e da comunidade. As parteiras são retribuídas pela sua atuação geralmente de forma não monetizada, sendo recompensadas por meio do status de autoridade e prestígio que assumem nos locais em que atuam. Essa ciência tradicional encontra-se em todo o território nacional, uma referência cultural pertencente aos mais diversos contextos sócio-culturais brasileiros: indígena, quilombola, ribeirinho, mas também urbano; presente com maior força nas regiões interioranas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A presente comunicação tem por finalidade tornar público o ato que se quer praticar e permitir que, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, qualquer interessado apresente a sua manifestação.

AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 216 (inciso II); Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000; Resolução do Iphan nº. 001, de 3 de agosto de 2006 e Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS: 30 (trinta) dias.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Presidente - SEPS 702/902 Sul, Bloco B, Centro Empresarial Brasília, 50, Torre Iphan Asa Sul - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.390-135 ou para o endereço eletrônico dpi@iphan.gov.br.

LARISSA PEIXOTO
Presidente do IPHAN